

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXII - Nº. 808 Carrapateira - PB, 17 de março de 2020

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Declara Situação de Emergência em Carrapateira/PB ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Paraíba a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde”.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, Estado da Paraíba e da Prefeitura Municipal de Carrapateira;

**Considerando** a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o município de Carrapateira/PB um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

**Art. 2º** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde de Carrapateira coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência.

**Parágrafo único.** Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

**Art. 4º** Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Estadual, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

- I- Gabinete da Prefeita;
- II- Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Procuradoria Municipal;
- IV - Secretaria de Finanças;
- V - Secretaria Municipal de Ação Social;
- VI - Secretaria Municipal de Educação
- VII- Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Carrapateira-PB, em 16 de março de 2020.

*Marineidia da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita Constitucional